



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Cuité
Casa Manoel Felipe dos Santos
SALA DAS SESSÕES

Plenário – “Maria José de Souto”

19ª Legislatura – 1947/2026 – 79 Anos de Fundação

PROJETO DE LEI Nº 861 DE 10 AGOSTO DE 2026.

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO AO CÂNCER DE PRÓSTATA “ARMANDO MARQUES” NO MUNICÍPIO DE CUITÉ/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **Dagmando Lopes Araújo**, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 108, § 1º, I e seguintes da Resolução nº 018/2025, que dispõe sobre Adequação do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cuité/PB, propõem para apreciação e deliberação do Plenário deste Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Cuité/PB, o Programa Municipal de Prevenção ao Câncer de Próstata “Armando Marques”, com a finalidade de promover ações de conscientização, prevenção, diagnóstico precoce e acompanhamento da saúde do homem.

Art. 2º O Programa tem como objetivos:

- I – ampliar o acesso da população masculina às informações sobre o câncer de próstata;
- II – incentivar a realização de exames preventivos e consultas médicas periódicas;
- III – promover o diagnóstico precoce da doença;
- IV – reduzir os índices de mortalidade relacionados ao câncer de próstata;
- V – combater o preconceito e a resistência do público masculino em buscar atendimento médico;
- VI – garantir acompanhamento adequado aos pacientes diagnosticados.

Art. 3º Para a execução do Programa, o Poder Executivo poderá desenvolver as seguintes ações:

- I – campanhas educativas e informativas, especialmente durante o mês de novembro (Novembro Azul);
- II – realização de palestras, seminários e atividades comunitárias em áreas urbanas e rurais;
- III – mutirões de atendimento médico e exames preventivos;
- IV – capacitação de profissionais da saúde para atendimento específico à saúde do homem;

CNPJ: 10.761.708/0001-19

Rua: 15 de novembro, 55, Centro, Cuité-PB, Cep: 58.175-000
camaramunicipaldecuitepb@gmail.com



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Cuité
Casa Manoel Felipe dos Santos
SALA DAS SESSÕES

Plenário – “Maria José de Souto”

19ª Legislatura - 1947/2026 - 79 Anos de Fundação

V – parcerias com instituições públicas e privadas, organizações da sociedade civil, igrejas e meios de comunicação;

VI – divulgação de materiais educativos em unidades de saúde, escolas e espaços públicos.

Art. 4º Fica instituída a Semana Municipal de Conscientização e Combate ao Câncer de Próstata, a ser realizada anualmente no mês de novembro, integrando o Calendário Oficial do Município.

Parágrafo único. Durante a referida semana poderão ser intensificadas as ações previstas nesta Lei, incluindo a iluminação de prédios públicos com a cor azul, símbolo da campanha.

Art. 5º O Poder Executivo poderá promover ações itinerantes, garantindo o acesso da população da zona rural aos serviços e atividades do Programa.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Cuité, Casa de Manoel Felipe dos Santos”, Plenário “Maria José de Souto”, em 10 de agosto de 2026.

DAGMANDO LOPES ARAÚJO
Vereador – Autor da Proposição



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Cuité
Casa Manoel Felipe dos Santos
SALA DAS SESSÕES
Plenário – “Maria José de Souto”

19ª Legislatura – 1947/2026 – 79 Anos de Fundação

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir, no Município de Cuité, o Programa Municipal de Prevenção ao Câncer de Próstata “Armando Marques”, como forma de fortalecer as políticas públicas voltadas à saúde do homem, com foco especial na conscientização e no diagnóstico precoce.

O câncer de próstata é uma das doenças que mais afetam a população masculina no Brasil, e, apesar das altas chances de cura quando diagnosticado precocemente, ainda há grande resistência por parte dos homens em buscar atendimento médico preventivo. Essa realidade exige ações permanentes do poder público para informação, acolhimento e cuidado.

Este projeto nasce não apenas como uma iniciativa legislativa, mas também como um compromisso humano e social. A escolha do nome “Armando Marques” é uma homenagem a um homem que, assim como tantos outros, enfrentou com coragem a luta contra o câncer de próstata.

Transformar a dor da perda em uma ação concreta de cuidado com outras famílias é um gesto de responsabilidade pública e de amor ao próximo. Que este programa possa salvar vidas, conscientizar homens e evitar que outras famílias passem pelo sofrimento causado por essa doença.

Dessa forma, conto com o apoio dos nobres vereadores para aprovação deste importante Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Cuité, Casa de Manoel Felipe dos Santos”, Plenário “Maria José de Souto”, em 10 de agosto de 2026.

DAGMANDO LOPES ARAÚJO
Vereador – Autor da Proposição